

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL****Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal****ATA**

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 14h30min, mediante videoconferência por meio Software do Zoom Meetings, realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF, com a presença do Presidente do Conselho (Segundo Suplente): ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES – SODF; da Secretaria Executiva: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO – SODF e CAROLINE NUNES DE NORONHA - SODF; dos membros do Conselho: ELISA MARIA LIMA MEIRELES – SEMA, MONA GRIMOUTH BITTAR – SEMA, EDNA AIRES – SEDUH, DANILO COSTA MACÊDO – SEEC, FABIO DE ALENCAR MACHADO – SEEC, ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO – SES, CLAUDIA ALESSANDRA GOMES – SEAGRI, JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO – IBRAM/DF, CHRISTINNE PEREIRA BRASIL – IBRAM/DF, ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS – ADASA, ALINE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES – CAESB, LUIZA CARNEIRO BRASIL - CAESB, JOSÉ RICARDO SILVA MORAES – CAESB, GIANCARLO FERREIRA MANFRIM – NOVACAP, GUILHERME DE ALMEIDA – SLU, JOSÉ PIRES DO PRADO – CORSAP, CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO – SINDICONDOMÍNIO, RODRIGO DE SABOYA ROCHA – FIBRA, ATHAYDE PASSOS DA HORA – FECOMERCIO, ANA SZERVINSK BERNARDES – CREA/DF, JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA – ABES/DF, ERNANI CIRÍACO DE MIRANDA – ABES/DF, ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM – UNB, JULIETTE ANNA FANNY LENOIR – IAB/DF, DANIEL SANT'ANA – IAB/DF e ANTÔNIO COSTA LIMA JUNIOR – AESBE; dos convidados: CLAUDIO ODILON – ADASA, WENDEL LOPES - ADASA, PATRICIA CACERES - ADASA, ERIKA RADESPIEL – CAESB, MAXWELL PAIVA - CAESB, CLÉSIO – ADASA, CAMILA LINS – SEDUH, ALFREDO GUERRA – FUNASA, ANA ROSADO – EMATER/DF, MARIO ANTUNES – IBRAM, WEBERT OLIVEIRA – IBRAM e PAULO SALOMÃO. Justificaram a ausência de participação na reunião: AILTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA – CREA/DF, CHRISTIAN TADEU DE SOUZA DOS SANTOS – FECOMERCIO/DF, JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - FECOMERCIO/DF, JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR – AMAAC/DF, LUCIANO DANTAS DE ALENCAR – SINDUSCON/DF, OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN – FIBRA, PABLO MALHEIROS DA CUNHA FROTA – BRASILCON, SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES – BRASILCON, CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO – UNB e SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES - ABES/DF. A pauta da reunião contemplou os seguintes itens: 1. Aprovação da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CONSAB/DF realizada em 01 de julho de 2021; 2. Apresentação a ser realizada pela CAESB sobre o Programa Água Legal; 3. Apresentação a ser realizada pela SODF sobre os resultados das atividades do Grupo de Trabalho de educação ambiental orientada aos serviços de saneamento básico; e 4. Criação de Grupo de Trabalho para organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil (mandato 2022 a 2024); e 5. Informes. Aldo Fernandes, presidente suplente do Conselho, iniciou a reunião realizando leitura dos itens previstos na pauta e posteriormente disponibilizou a Ata da 16ª Reunião Ordinária do CONSAB/DF para considerações. O presidente do Conselho informou que a Secretaria-Executiva do Conselho recebeu pedido da Aline Batista - CAESB para considerar sua fala sobre o Projeto Acertar e Programa Água Legal e questiona se mais algum membro possui consideração na Ata. Inexistindo pedidos de alterações ou manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade após votação sem voto nominal. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, prosseguiu com o item 2 previsto na pauta, convidando Jefferson Oliveira Motta Leite – CAESB para apresentar sobre o Programa Água Legal. Jefferson Motta – CAESB destacou que o Programa foi criado pela Companhia com o objetivo de regularizar e ampliar os serviços de saneamento para as populações que hoje são abastecidas por ligações irregulares de água. O Programa ÁGUA LEGAL é uma política de regularização do uso informal da água proveniente da rede pública, desenvolvida para reduzir perdas viabilizando o abastecimento regular, acessível e de qualidade aos domicílios situados em áreas de regularização fundiária, terrenos e núcleos urbanos informais no DF. Jeferson (CAESB) acrescentou ainda os seguintes resultados parciais entre os anos de 2019 e 2021: 120 mapas analisados e poligonais definidas; 120 Análises de viabilidade e condicionantes; 21 Campanhas de adesão; 06 Selagens territoriais; 36 Projetos e orçamentos em elaboração; 04 Obras em execução; 10 Regularizações concluídas; 01 Regularização com rede precária; 01 Norma e 01 Plano de negócio, destacando que para a 1ª etapa do programa, há recursos disponíveis para executar 4.500 novas ligações até outubro/2021.

Aldo Fernandes, presidente do Conselho, informou que a apresentação será encaminhada por e-mail aos participantes da reunião, e assim como os membros do Conselho, agradeceu as informações prestadas sobre o Programa Água Legal. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, prosseguiu para o item 3 da pauta, convidando a representante da SODF e da Secretaria-Executiva do Conselho, Jéssica dos Reis, para apresentar sobre as atividades do Grupo de Trabalho de educação ambiental orientada aos serviços de saneamento básico. Jéssica dos Reis – SODF informou que a proposta de trabalho do GT foi uma Recomendação a ser emitida pelo Presidente do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, apresentando minuta de Decreto Distrital instituindo diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal – DF, de forma a ser apreciado e assinado pelo Governador do DF. Desta forma, Jéssica dos Reis – SODF apresentou a proposta de Recomendação e dos 8 (oito) artigos do Decreto Distrital, enfatizando que a proposta também foi apresentada e aprovada na 44ª Reunião da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal - CIEA/DF, instância consultiva e deliberativa do DF com a tarefa de construir canais de diálogo para a efetiva implantação da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e da Política Distrital de Educação Ambiental – PDEA. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, questionou se existia alguma manifestação contrária à aprovação da Recomendação e inexistindo manifestações contrárias, considerou-se a proposta de Recomendação e Decreto Distrital aprovada. O presidente prosseguiu para o item 4 da pauta, referente a criação de Grupo de Trabalho para organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil, passando a palavra novamente para a Jéssica dos Reis – SODF, que destacou a necessidade de se criar um Grupo de Trabalho para apoiar na elaboração de Portaria instituindo os procedimentos de credenciamento, indicação e escrutínio dos membros da sociedade civil para compor o CONSAB/DF em mandato de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024. Ernani Ciríaco – ABES/DF e Ana Bernardes – CREA/DF apresentaram interesse em compor o GT em apoio à SODF. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, questionou se existia alguma manifestação contrária à aprovação da criação do GT e inexistindo manifestações contrárias, considerou-se a criação do GT aprovado. Jéssica dos Reis – SODF informou que será encaminhado pedido oficial às entidades solicitando os nomes de dois 2 (dois) representantes de cada instituição para fins de publicação no DODF de Portaria oficializando a criação do GT com as respectivas indicações e posteriormente será convocada a primeira reunião do GT, destacando que o GT será desconstituído após a finalização do processo seletivo. O presidente prosseguiu para o item 5 da pauta, referente aos Informes e passou a palavra aos membros que desejassem manifestar sobre algum assunto correlato às discussões. Inexistindo novas considerações pelos membros, o presidente do Conselho, Aldo Fernandes – SODF agradeceu a participação de todos e encerrou a 17ª RO.

ALDO CÉSAR FERNANDES JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO

Presidência

Secretaria Executiva

(Segundo Suplente)

Relatora

CONSAB/DF

CONSAB/DF



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matr.0273551-2, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 03/12/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES - Matr.0278497-1, Membro do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal-2º Suplente**, em 03/12/2021, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **69732370** código CRC= **6850BD68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5073

00110-00001461/2018-53

Doc. SEI/GDF 69732370



ÁGUA LEGAL

A CAESB **PERTO** DE VOCÊ



Secretaria de Obras
e Infraestrutura



O **Programa ÁGUA LEGAL** é uma política de **regularização do uso informal da água** proveniente da rede pública, desenvolvida para reduzir perdas viabilizando o abastecimento regular, acessível e de qualidade aos domicílios situados **em áreas de regularização fundiária, terrenos e núcleos urbanos informais** no Distrito Federal.

Contribuição do ÁGUA LEGAL ao balanço hídrico

DEFINIÇÃO

Conforme International Water Association (IWA), balanço hídrico é a diferença entre o volume de água que entra no sistema e o consumo autorizado.

Tanto o recurso hídrico não consumido quanto os recursos financeiros que não foram auferidos com a prestação do serviço de tratamento e distribuição de água são considerados como perdas e são classificadas pela IWA em reais e aparentes.

As perdas reais são verificadas a partir do início do sistema pressurizado até o ponto de entrega: a entrada do hidrômetro do usuário.

Já as **perdas aparentes** estão associadas a consumo não autorizado devido a furto de água, **ligações clandestinas**, imprecisões na medição no sistema de produção e de distribuição e na medição nos pontos de entrega.

CLASSIFICAÇÃO



Base Legal

Links por ordem cronológica

11 jul 2017 **Lei Federal nº 13.465/2017**

Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana

1º jun 2020 **Atualização da Resolução nº 14/2011 - ADASA**

Flexibiliza exigências formais vinculadas à regularidade fundiária e cria a tarifa social

30 jun 2021 **Lei Complementar nº 986/2021**

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal

06 jul 2021 **Decreto nº 42.269/2021**

Estabelece os procedimentos aplicáveis à Reurb no Distrito Federal

Objetivos da DT 586/2019

Identificar, localizar e quantificar os terrenos em núcleos urbanos informais

Quantificar a demanda por ligações e redes públicas de água potável

Implantar e operacionalizar a política de regularização do consumo de água

Propor plano de negócio que viabilize aumento imediato de receita

Captar a adesão de condomínios

Base Territorial

Ocupações

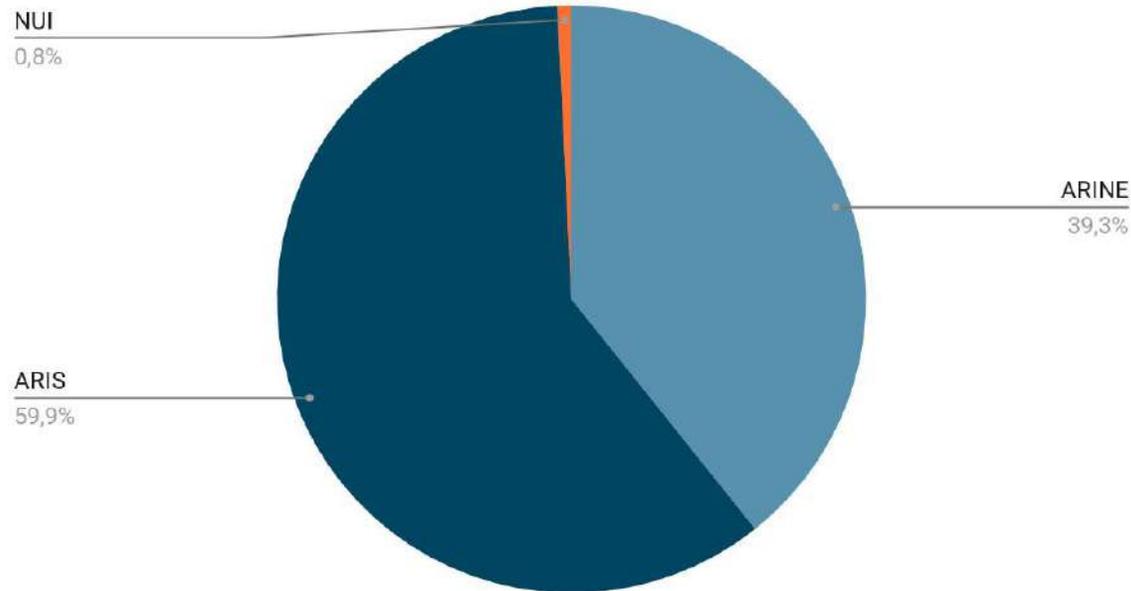
Foram identificadas e localizadas **403** ocupações:

200 em Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINE

180 em Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS

23 em áreas fora de setor habitacional - NUI

Terrenos por categoria fundiária



Distribuição territorial

Até dezembro de 2020 foram contabilizados **177.798** terrenos informais, muitos já atendidos regularmente ou por meio de ligações clandestinas derivada das redes públicas próximas às ocupações:

70.006 terrenos em 46 **ARINE**

106.148 terrenos em 49 **ARIS**

1.383 terrenos em 8 **NUI**

Link: [Portal da Regularização](#) da SEDUH

PLANO DE NEGÓCIO

NUI

Núcleos Urbanos
Informais

Segmento de Clientes

Residentes em núcleos e terrenos urbanos informais

187

mil habitantes

População
estimada

57

mil domicílios

Ligações
potenciais

7,7

milhões m³

Água
tratada
(ano)

R\$ 28
milhões

Receita anual
estimada
(Consumo mínimo)

Plano de Investimento

2021

26 mil

Ligações prediais de água

86 mil

Pessoas beneficiadas

3,5
milhões m³

Água tratada medida e faturada
(ano)

R\$ 13
milhões

Faturamento estimado
(ano)

Para a 1ª etapa do programa, há recursos disponíveis para executar 4.500 novas ligações até outubro/2021.



Secretaria de Obras
e Infraestrutura



RELACIONAMENTO

**REUNIÃO
COMUNITÁRIA**

**CAMPANHA
ADESÃO EM MASSA**

**VENDA ATIVA
PORTA A PORTA**

CANAIS

EMAIL
AGUALEGAL@CAESB.
DF.GOV.BR

APP VENDAS

OUVIDORIA

**WHATSAPP
PRÉ VENDA**

CACD

**WHATSAPP
PRÉ E PÓS VENDA**

ÁGUA LEGAL

Proposta de valor

Simple, acessível e no prazo

FLEXIBILIDADE

03 OPÇÕES DE
LIGAÇÃO

PROCESSOS SIMPLIFICADOS

ADESÃO SEM
SAIR DE CASA

SEM
MULTAS OU
PENALIDADES

2 DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE
RESIDÊNCIA

SELAGEM
TERRITORIAL

ACESSO UNIVERSAL

LIGAÇÕES EM
MASSA

BAIXO CUSTO DE
ADESÃO

FINANCIAMENTO
SEM JUROS
< 3,5% Sal. Mín.

GRATUIDADE
PARA BOLSA
FAMÍLIA

PRAZO CERTO

ATENDIMENTO
EM ATÉ **120 DIAS**

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

TÉCNICOS, SOCIAIS,
COMERCIAIS,
INTERESSE PÚBLICO

EPRQ

GERÊNCIA DE PEQUENOS PROJETOS

ESOO

GERÊNCIA DE OBRAS CORRENTES

RMAM

GERÊNCIA DE BACIAS DE MANANCIAS

CACD

GERÊNCIA DE CADASTRO COMERCIAL

PAN

Superintendência de Manut. Redes Centro-Norte

PAS

Superintendência de Manut. Redes Sul

PGOG

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PERDAS

LIGAÇÕES EM MASSA

POTENCIAIS

LIGAÇÕES EM MASSA

FACTÍVEIS

SANEAMENTO DE PROCESSOS

ENGENHARIA E COMERCIALIZAÇÃO

PARCEIROS

ATIVIDADES

RECURSOS

CONTRATO

CADASTRO COMERCIAL

CONTRATO

OBRAS CORRENTES

MATERIAL

TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CAIXAS, CAVALETES, MURETAS

CAMADA ATLAS ARCGIS

POLIGONAIS DE ATENDIMENTO

TABELA MATERIAIS E SERVIÇOS

PREÇOS DE VENDA AO USUÁRIO

NORMATIVOS INTERNOS

APP PRÉ VENDA

FERRAMENTA CRM

ESTRUTURA DE CUSTOS

CADASTRO COMERCIAL	TOPOGRAFI A Interferência ambiental	SONDAGEM Eventual	LIGAÇÃO DE ÁGUA Mat + serviço
REDE 63mm	REDE 90mm	REDE 110mm	CADASTRO TÉCNICO

FONTES DE RECEITA

LIGAÇÃO DE ÁGUA Serviços \$ - USUÁRIO	LIGAÇÃO DE ÁGUA Materiais \$ - TARIFA	 CONSUMO MENSAL	SUPLEMENTO S Materiais e Serviços Extra \$ - USUÁRIO
R\$/un 102	+ R\$ 193		

sem BUROCRACIA



TERMO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



Formulário para envio pela internet. Acesse:
<https://www.caesb.df.gov.br/servicos-ao-cidadao/ligacao-de-agua.html>

DADOS PARA 1ª LIGAÇÃO - ÁGUA

NOME
 Fernanda de Carvalho da Silva

IDENTIDADE 00000005-9	ÓRGÃO EMISSOR SSP/DF	CPF 654.987.321-85	TELEFONE 61 91663-3699
ENDEREÇO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA COND BURITIS CH 02 CONJ J2 LT 23		REGIÃO ADMINISTRATIVA Sol Nascente	
EMAIL nandacarsilva@mj.gov.br		BOLSA-FAMÍLIA [] SIM [X] NÃO	

OPÇÃO	PREÇO	SERVIÇOS E PRODUTOS
Obrigatória	R\$ 314,00	Serviço: Taxa de ligação de água
SIM	R\$ 181,00	Produto 1: Kit cavalete metálico, com instalação
SIM	R\$ 188,00	Produto 2: Caixa padrão para 1 hidrômetro, sem instalação (kit cavalete não incluso)
NÃO	R\$ 231,00	Produto 3: Mureta c/ caixa padrão, com instalação (kit cavalete não incluso)

I. POLÍTICA COMERCIAL DO PROGRAMA ÁGUA LEGAL

1. A aquisição dos serviços e produtos para a 1ª ligação de água será financiada em parcelas mensais sem juros pela CAESB.
 2. A parcela mensal será superior a R\$ 20,86 (vinte reais e oitenta e seis centavos) e inferior a R\$ 36,00 (trinta e seis reais), independentemente da Opção escolhida.
 3. A cobrança das parcelas será discriminada na conta de água da unidade usuária.
 4. Beneficiários do programa Bolsa Família estão isentos dos custos de 1ª ligação.
 5. Nenhum empregado ou prestador de serviços está autorizado a receber pagamentos em nome da CAESB.
 6. Este Termo poderá ser extinto mediante a formalização do pedido de rescisão.
- Ouvidoria CAESB: 3329-9090.

II. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

1. Informar à Caesb quaisquer alterações no imóvel que importem em reequadramento da unidade usuária, bem como alterações de propriedade, posse ou ocupação do imóvel, respondendo por declarações falsas e omissão de informações.
2. Respeitar os dispositivos contidos no contrato de adesão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ou no contrato específico de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
3. Observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da unidade usuária, a legislação, as normas da ABNT, as resoluções da Adasa e as normas editadas pela Caesb, à disposição do interessado em www.caesb.df.gov.br.
4. Quando solicitado, instalar, em locais apropriados e de livre acesso, padrão de ligação destinado à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas vigentes editadas pela Caesb, à disposição do interessado em www.caesb.df.gov.br.
5. Efetuar o pagamento das faturas mensais geradas pela Caesb.
6. Comunicar eventual necessidade de execução de serviços nas redes públicas e de instalação de equipamentos, conforme a capacidade de atendimento disponível e as demandas informadas.
7. Responder pelos serviços de manutenção nos ramais condominiais reduzida, em conformidade com as definições regulamentares do interessado em www.caesb.df.gov.br.
8. Dar acesso aos dispositivos de inspeção e visita instalados dentro manutenção por parte da Caesb, em conformidade com as definições do interessado em www.caesb.df.gov.br.

III. DECLARAÇÕES

1. Li e estou de acordo com as Obrigações do Usuário e com a Política.
2. Sou ocupante e, ou responsável financeiro pela unidade aqui indicada.
3. Estou ciente que a execução de ligação de água não implica em...
4. Estou ciente que na análise da documentação de vinculação pod...

IV. AUTORIZAÇÃO

Ao enviar este TERMO anexo ao pedido de ligação de água, contra cobrança na conta de água do imóvel identificado acima.



sem
TAXA DE
LIGAÇÃO

PROGRAMA
Bolsa Família

NOME DO BENEFICIÁRIO
12635247309 - 01



Secretaria de Obras e Infraestrutura



CRITÉRIOS

1. Volume perdido
2. Disponibilidade de água
3. Disponibilidade de esgotos
4. Consumo médio
5. Evasão de receita
6. Renda domiciliar
7. Terrenos informais
8. Etapa de regularização
9. Risco
10. Interesse público

Resultados parciais 2019-2021

120 Mapas analisados e poligonais definidas

120 Análises de viabilidade e condicionantes

21 Campanhas de adesão

06 Selagens territoriais

36 Projetos e orçamentos em elaboração

04 Obras em execução

10 Regularizações concluídas

01 Regularização com rede precária

01 Norma

01 Plano de negócio

Setor de Regularização	RA	Ocupação	Ligações	Extensão	Investimento
SR0002	Gama	Mansões Paraíso	101	1515	95.950,00
SR0006	Taguatinga	NR QSC 19 Chácara 25	163	2.445	154.850,00
SR0026	Ceilândia	QNP 22 Conj. A, B, Y e Z	58	-	28.947,80
SR0030	Samambaia	QR 1033 Conj. 5 e 6	29	-	14.473,90
SR0031	Samambaia	QR 611 Samambaia Norte	76	1.140	114.760,00
SR0054	Sol Nascente	Bacia F: CH 32 e 32A, Resid. Regilene	29	435	27.550,00
SR0058	Sol Nascente	Bacia A: SHSN QD 602	228	3.420	216.600,00
SR0059	Sol Nascente	Bacia B: SHSN QD 102 CJ B (CH 43B)	28	420	26.600,00
SR0062	Sol Nascente	Bacia C: SHSN CH 57	14	210	13.300,00
SR0063	Sol Nascente	Bacia D: SHSN Cond. Acácias	194	2.910	184.300,00
SR0064	Sol Nascente	Bacia D: SHSN CH 81_QD 300	130	1.950	123.500,00
SR0066	Sol Nascente	Bacia E: SHSN CH 84	75	1.125	71.250,00
SR0068	Sol Nascente	Bacia E: SHSN Cond Genesis CH 5 CJ S, T, U e V*	283	4.245	268.850,00
SR0069	Sol Nascente	Bacia F: SHSN CH 125 QD 104 CJ A	96	1.440	91.200,00
SR0075	Sol Nascente	Pôr do Sol	264	3.960	343.200,00
SR0079	Sol Nascente	Bacia D: SHSN CH 87	291	4.365	276.450,00
SR0126	Recanto Emas	Ocupação Q 406	31	465	46.810,00
TOTAL			2.090	30.045	2.098.592

Setor de Regularização	RA	Ocupação	Ligações	Extensão	Investimento
SR0055	Fercal	Fercal Oeste	261	-	130.265,00
SR0050	Fercal	Fercal Alto Bela Vista	112	-	55.899,00
SR0048	Jardim Botânico	João Candido Ruas 17, 18 e 19	75	1.125	71.250,00
SR0039	Lago Norte	Núcleo Rural Jerivá	45	675	42.750,00
SR0013	Planaltina	Quintas do Amanhecer III	225	3.375	213.750,00
SR0023	Planaltina	Residencial Samaúma	54	810	81.540,00
SR0020	Planaltina	Portal do Amanhecer	81	1.215	76.950,00
SR0018	Planaltina	NUI Favelinha Horta Comunitária	74	1.110	70.300,00
SR0014	Planaltina	Horta Comunitária Nova Canaã	19	285	18.050,00
SR0044	SCIA/Estrutural	Estrutural Setor Norte: Quadra 2 (antiga Q. 12)	56	840	76.950,00
SR0045	SCIA/Estrutural	Estrutural Setor Oeste: Quadras 6 e 7	299	420	209.885,00
SR0009	Sobradinho	Chácara Café Planalto	151	2.265	228.010,00
SR0047	Sobradinho II	Cond. Mansões Sobradinho	193	2.895	291.430,00
SR0008	Sobradinho II	Recanto do Mené: Módulos A e B	45	675	72.941,00
SR0046	Sobradinho II	Chácara Trapiá	24	360	22.800,00
TOTAL			2.348	25.560	2.265.070

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF

CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – CONSAB/DF

Grupo de Trabalho

Educação Ambiental orientada aos serviços de saneamento básico

02 de setembro de 2021



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF

CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – CONSAB/DF

- Grupo de Trabalho aprovado na 15ª Reunião Ordinária do CONSAB/DF, realizada em 29 de abril com o objetivo de *propor diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal.*
- Instituído pela Portaria nº 83, de 11 de junho de 2021.
- Representantes:
 - I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF
 - II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA
 - III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI
 - IV - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA
 - V - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 - VI - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
 - VII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 - VIII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM
 - IX - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/DF
 - X - Universidade de Brasília - UnB
 - XI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF

- Proposta de Trabalho:
 - Elaboração de **Recomendação** a ser emitida pelo Presidente do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, apresentando minuta de **Decreto Distrital** instituindo *diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal – DF*, de forma a ser apreciado e assinado pelo Governador do DF.



REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO

- 1ª Reunião - 28 de junho de 2021:** foi realizada uma apresentação pela coordenadora do GT e representante da SODF, Jéssica dos Reis, sobre as ações de Educação Ambiental previstas no Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB, bem como as ações de saneamento básico previstas no Plano Distrital de Educação Ambiental – PDEA.
- 2ª Reunião - 19 de julho de 2021:** A coordenadora do GT e representante da SODF, Jéssica dos Reis, realizou a leitura da minuta de Recomendação e do Decreto Distrital, conforme as considerações recebidas pelas entidades. Os membros acordaram com a nova versão apresentada.
- 3ª Reunião - 21 de julho de 2021:** os membros deste GT participaram da 44ª Reunião da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal - CIEA/DF. A coordenadora do GT e representante da SODF, Jéssica dos Reis, realizou uma apresentação sobre a minuta de Recomendação para o conhecimento e avaliação dos membros representantes da Comissão, com o objetivo de somar as contribuições de demais órgãos e entidades atuantes na temática de Educação Ambiental. Cabe destacar que a CIEA/DF é uma instância consultiva e deliberativa do DF com a tarefa de construir canais de diálogo para a efetiva implantação da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e da Política Distrital de Educação Ambiental – PDEA. Os membros concordaram com a proposta.

RECOMENDAÇÃO N° 02, DE XX DE XXXX DE 2021

O CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONSAB/DF, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos III, IX e X do artigo 2º do Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, e no parágrafo 1º do artigo 8º do Regimento Interno - Decreto Distrital nº 39.371, de 09 de outubro de 2018, **apresenta as considerações e recomendação a seguir:**

Considerando os princípios fundamentais da **Política Nacional de Saneamento Básico - PNSB** (Lei Federal nº 11.445/2007), que estabelece as diretrizes nacionais para o setor e o define como um conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Considerando o **novo marco de saneamento básico** instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020, tendo como um dos princípios fundamentais a universalização dos serviços de saneamento, de forma a garantir o acesso de todos com segurança, qualidade e regularidade suficientes as suas necessidades, realizado de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Considerando o **Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB**, elaborado em 2017 pelo Governo do Distrito Federal - GDF, instituído pela Lei Distrital nº 6.454/2019, tem por **objetivo** identificar, qualificar, organizar e orientar todas as ações públicas e privadas por meios das quais os serviços devem ser prestados ou colocados à disposição;

RECOMENDAÇÃO N° 02, DE XX DE XXXX DE 2021

Considerando que o **Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB** é condição indispensável para o **acesso aos recursos orçamentários da União** ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 10.203/2020;

Considerando a **Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA** instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999 e o **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNea** regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.281/2002, importantes instrumentos que visam fomentar o desenvolvimento de iniciativas de Educação Ambiental e mobilização social em saneamento;

Considerando a **Política de Educação Ambiental do Distrito Federal e o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal** instituído pela Lei Distrital nº 3.833/2006 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 31.129/2009, que preveem atuações de políticas públicas de cunho ambiental e de saneamento básico nas ações do Governo do Distrito Federal;

Considerando o **Plano Distrital de Educação Ambiental - PDEA** desenvolvido com base na Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, no Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA (2014) e na Política de Educação Ambiental no Distrito Federal, que institucionaliza os princípios e diretrizes para assegurar a interação e a integração equilibrada das múltiplas dimensões de sustentabilidade ambiental ao desenvolvimento do Distrito Federal e seu entorno;

RECOMENDAÇÃO N° 02, DE XX DE XXXX DE 2021

Considerando o **Programa Nacional de Saneamento Rural - PNSR**, denominado Programa Saneamento Brasil Rural/2019 instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.174 de 02 de dezembro de 2019, a qual estabelece diretrizes e estratégias para garantir equidade, integralidade, intersetorialidade, sustentabilidade dos serviços, participação e controle social de ações de saneamento nas áreas rurais, por meio da articulação com diversos órgãos federais, estaduais e municipais, além de instituições da sociedade organizada.

Considerando a **Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal - CIEA/DF**, prevista pela Lei Distrital nº 3.833/2006, instância consultiva e deliberativa do DF, sendo um colegiado com a tarefa de construir canais de diálogo para a efetiva implantação da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e da Política Distrital de Educação Ambiental - PDEA;

Considerando o **Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF**, de caráter articulatório e consultivo, criado mediante Decreto Distrital nº 38.458, com alteração pelo Decreto Distrital nº 40.082/2019, estabelecendo formalmente o instrumento de controle social focado nos serviços de saneamento básico e permitindo a participação da sociedade organizada na viabilização dos princípios fundamentais previstos na PNSB;

Considerando a **Recomendação nº 01 de 29 de março de 2020 do CONSAB/DF** que no item 35 recomenda, em caráter emergencial, a promoção de articulação interinstitucional para fomento de ações de educação sanitária e ambiental para a população rural do Distrito Federal com enfoque em: qualidade da água para abastecimento humano e irrigação; manejo de resíduos sólidos incluindo destinação de orgânicos; manejo de águas pluviais direcionados ao aproveitamento e a infiltração no solo; tratamento de esgotamento sanitário apresentando boas práticas já aplicadas no Distrito Federal; e outros tópicos necessários a implementação e manutenção do saneamento básico rural;

RECOMENDAÇÃO N° 02, DE XX DE XXXX DE 2021

RECOMENDA

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a apreciação e assinatura do Decreto Distrital que institui as diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2021.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Presidente

CONSAB/DF

DECRETO Nº xxxx, DE xx DE xx DE 2021

Institui diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de quatro diferentes vertentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

DECRETO Nº xxxx, DE xx DE xx DE 2021

Art. 3º As diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico no Distrito Federal poderão ser norteadas especialmente pela **conscientização da população** sobre os diversos aspectos correlacionados entre o meio ambiente e os sistemas de saneamento básico, incluindo:

- I - Uso consciente da água no meio urbano e rural;
- II - Uso adequado do sistema de esgotamento sanitário e do saneamento rural;
- III - Função da rede de drenagem;
- IV - Destino dos resíduos sólidos e a sua relação cíclica com o meio ambiente.
- V - As particularidades do saneamento básico nas áreas rurais.

Art. 4º Para fins deste Decreto consideram-se os seguintes **princípios**:

- I - Vinculação entre a educação ambiental, os serviços de saneamento básico e as práticas sociais;
- II - Garantia de continuidade e permanência do processo educativo orientado aos serviços prestados de saneamento básico;
- III - Enfoque participativo da sociedade;
- IV - Permanente avaliação crítica do processo educativo;
- V - Abordagem articulada das questões ambientais e sociais com os serviços de saneamento básico no Distrito Federal.
- VI - Soluções para os desafios na implantação do saneamento básico rural.

DECRETO Nº xxxx, DE xx DE xx DE 2021

Art. 5º Para fins deste Decreto consideram-se os seguintes **objetivos**:

- I - Fortalecer e contribuir com a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal - CIEA/DF;
- II - Apoiar a participação e mobilização social para identificação das potencialidades e das fragilidades dos serviços de saneamento básico prestados no Distrito Federal;
- III - Incentivar ações de saneamento básico associadas as intervenções educativas de forma que o beneficiário se aproprie dos sistemas de saneamento básico implantados, adequando seus hábitos culturais ao novo contexto, contribuindo para a sustentabilidade e êxito dos sistemas.
- IV - Priorizar a interação entre gestores de instituições públicas, especialistas e técnicos em saneamento, empresas prestadoras dos serviços de saneamento, beneficiários e população;
- V - Fomentar a atuação de trabalhos socioeducativos visando a contribuição em processos de transformação social, desenvolvimento comunitário em educação sanitária e ambiental;
- VI - Incentivar o fortalecimento da organização comunitária;
- VII - Fortalecer a necessidade de Projetos de Educação Ambiental interligados à temática de saneamento básico no contexto das atividades de regulação, fiscalização, normatização e controle regulatório;
- VIII - Incentivar ações que visam a implementação de políticas públicas educativas e de saneamento ambiental, para que estas, respondam de maneira positiva e operante às demandas dos usuários dos serviços, dos que não possuem a prestação dos serviços de saneamento básico e da população do Distrito Federal.

DECRETO Nº xxxx, DE xx DE xx DE 2021

Art. 6º Caberá aos órgãos e entidades do Distrito Federal observar as **seguintes ações** com o objetivo de otimizar seus programas e projetos de educação ambiental orientada ao saneamento básico:

- I - Disseminar informações sobre as intervenções, os projetos executivos de engenharia e sua correlação com a sociedade e o meio ambiente nas fases de expansão ou implantação de sistemas de saneamento básico (antes, durante e após a execução das obras);
- II - Preparar o beneficiário do sistema de saneamento básico para receber, manter e zelar pelo seu sistema;
- III - Promover a criação de novos hábitos e atitudes voltados à questão sanitária, ambiental e de recursos naturais locais em conjunto com a comunidade, incluindo alternativas para aqueles que não possuem acesso ao saneamento básico;
- IV – Promover a conscientização dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico e população quanto à importância e necessidade de atitudes visando à conservação das redes de drenagem urbana, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável e demais patrimônios públicos interligados à infraestrutura do sistema de saneamento básico.
- V - Fomentar reuniões comunitárias, palestras, capacitações ou promoção de eventos de apresentação de suas ações e projetos, bem como ações de conscientização, contendo materiais educativos, como vídeos, folhetos, cartilhas, manuais, dentre outros.

DECRETO Nº xxxx, DE xx DE xx DE 2021

Art. 7º Os órgãos e entidades do Distrito Federal deverão priorizar as diretrizes gerais e estratégicas para a educação ambiental orientada ao saneamento básico, instituídas neste Decreto.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas ações de educação ambiental deverão aperfeiçoá-las continuamente conforme a necessidade do seu público alvo e o desenvolvimento do saneamento básico no Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBANEIS ROCHA

Governador

CIEA/DF

A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal – CIEA/DF é um colegiado com a tarefa de construir canais de diálogo para a efetiva implantação da **Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA** (Lei nº 9.795/99) e da **Política Distrital de Educação Ambiental – PDEA** (Lei nº 3.833/2006).

Composição:

- I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;
- II – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental;
- III – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- IV – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
- V – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;
- VI – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- VII – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;
- VIII – Fórum das ONGs Ambientalistas;
- IX – Instituições de ensino público;
- X – Instituições de ensino privado;
- XI – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal;
- XII – Federação das Indústrias do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF

CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – CONSAB/DF

**O Grupo de Trabalho
agradece a atenção de todos!**

Jéssica dos Reis
Coordenadoria
Representante SODF

Norma Chemin
Relatoria
Representante SODF

consab@so.df.gov.br

(61) 3306-5074



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF

CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – CONSAB/DF

Grupo de Trabalho

**Processo Seletivo para seleção de representantes
da Sociedade Civil**

02 de setembro de 2021

PROCEDIMENTOS

- Será necessário criar um Grupo de Trabalho para apoiar na elaboração de **Portaria** instituindo os procedimentos de credenciamento, indicação e escrutínio dos membros da sociedade civil para compor o CONSAB/DF.
- Mandato de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024.
- Portaria: Comissão de Credenciamento e Apuração para organizar e coordenar o processo seletivo.
 - A comissão será desconstituída após a finalização do processo.
- Portaria:
 - Disposições gerais;
 - Credenciamento e das inscrições;
 - Votação e escrutínio;
 - Apuração;
 - Recurso do resultado;
 - Proclamação do resultado;
 - Ficha de Credenciamento;
 - Cronograma.

PROCEDIMENTOS

Membros interessados em compor o GT:

- SODF
- CREA/DF
- ABES/DF

PROCEDIMENTOS

- A Secretaria-Executiva do CONSAB/DF encaminhará Circular para as entidades solicitando os nomes de dois 2 (dois) representantes de cada instituição.
- Será publicada Portaria no DODF com a criação do GT e as indicações.
- Final de Setembro será convocada a primeira reunião do GT.